

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 21 de dezembro de 1951.

Manoel Almeida Maia,

Prefeito Municipal

Wallace Rodrigues Muniz Secretário Substituto.

Ley n.º 59/51

Autoriza restituição de
multas.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a restituir ao Sr. Manoel Gregório Sobrinho, a quantia de mil 432,50 (hum mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e cinqüenta centavos), proveniente de multas computadas em seu díbito perante a Fazenda Municipal relativos aos exercícios de 1948 a 1951 inclusive, e resoltidos pelo T-1 nº 484, de 23 de Outubro do corrente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 21 de dezembro de 1951.

Manoel Almeida Maia,

Prefeito Municipal

Wallace Rodrigues Muniz
Secretário Substituto.